



Planejamento e  
Desenvolvimento

## TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OBRAS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DAS COMUNIDADES RURAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº-016/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

### REGIÕES CONTEMPLADAS:

- Região do Sapucaia: 122,50 km
- Região Areia Branca: 127,00 km
- Região do Caça Taca: 31,50 km
- Total: 281,00 km



OUTUBRO - 2021  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADA VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO ULIANÓPOLIS/PA. NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº-016/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

**2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO**

Aquisição de 50 mil litros de óleo diesel S-10 para restauração e manutenção de estradas das comunidades rurais listas abaixo:

- Região do Sapucaia: 122,50 km
- Região Areia Branca: 127,00 km
- Região do Caça Taca: 31,50 km
- Total: 281,00 km

O valor global estimado desta licitação é de **R\$-224.000,00** (Duzentos e vinte e quatro mil reais). Custo unitário R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos).

Observamos que o custo médio reflete a cotação a época do planejamento do convênio, o que poderá ensejar na variação do valor global por ocasião do processamento do devido processo licitatório.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A população de Ulianópolis é composta aproximadamente por mais 56 mil habitantes, sendo sua população rural representada por mais de 18 mil habitantes. A atual gestão tem buscado executar suas funções administrativas com responsabilidade e compromisso com os seus munícipes, e no que diz respeito às vias de acesso as comunidades rurais, tem buscado sempre promover a boa fluidez do tráfego, conservando boas condições de trafegabilidade das suas estradas, vicinais e ramais, com o objetivo de contribuir na garantia do direito a mobilidade entre rural-rural e rural-urbana.

É por entender o seu papel administrativo e a importância do fazer uma gestão presente e atuante no município, que foi realizado um diagnóstico da situação atual das estradas vicinais e ramais, identificando as dificuldades de tráfego nas comunidades rurais das Região do Sapucaia, Caça-Taca e Areia Branca.



As principais causas dos danos evidenciados nessas vias rurais estão relacionadas às fortes chuvas à qual o município foi acometido e que causaram danos tanto em pontes e estradas.

Os danos causados nessas estradas geram contratempos não só nas atividades diárias dos agricultores como também na vida dos Jovens e crianças no exercício das suas atribuições escolares, sem falar das outras atividades que de forma costumeira e necessária a comunidade rural precisa como, os serviços encontrados apenas na sede municipal (atendimento médico, odontológico, educacional, social, dentre outros),

Na agricultura familiar o problema afeta o escoamento da produção agrícola e pecuário das redondezas, deixando esses cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Estes mesmos tem uma significativa importância na economia dos pequenos comércios nos vilarejos gerando emprego e renda.

Diante do exposto, e considerando a importância dessas vias para o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS busca através de Convênio essa parceria com a SETRAN para a recuperação da boa trafegabilidade dessas vias rurais, demonstrando assim, o seu comprometimento com o homem do campo no exercício da sua função.

Essas medidas de manutenção para as estradas de zona rural sendo tomadas pelos órgãos competentes através da Secretaria Municipal de Obras junto a Secretaria Municipal de Agricultura, irão minimizar os problemas de mobilidade encontrados hoje, beneficiando mais de 1000 famílias que moram hoje nessas redondezas.

Uma vez que a prefeitura tem disponível recursos humanos e maquinários, conta com a contribuição da SETRAN com 50 MIL LITROS DE OLÉO DIESEL para realização dessa obra. Cabendo ao município prestar conta ao Governo do Estado com os resultados aqui descritos.

#### **4. OBJETIVOS:**

**4.1. OBJETIVO GERAL: GARANTIR ACESSO DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES RURAIS**

**4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) RESTAURAR ESTRADAS E RAMAIS NAS COMUNIDADES
- b) REPARAR DANOS EM PONTES
- c) FACILITAR POR MEIO DAS MELHORIAS DAS ESTRADAS O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS.
- d) GARANTIR A ACESSIBILIDADE DOS RURAIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS POR VIASADEQUADAS.



## **5. PÚBLICO BENEFICIADO:**

- a) Região do Caça Taca com :36 famílias;
- b) Região do Sapucaia com: 530 famílias;
- c) Região do Areia Branca com: 565 famílias.
- d) Tota: 1.131 famílias

## **6. DESENVOLVIMENTO:**

O presente projeto com a finalidade de proporcionar a esses moradores de comunidades rurais melhorias de mobilidade em suas diferentes modalidades, vai elaborar atividades por etapas diante das necessidades levantadas de recuperação e manutenção das vias rurais das comunidades da região Caça Taca, Sapucaia e Areia Branca, quanto a trafegabilidade para resolver esses problemas que afetam o fluxo nos setores rurais.

A atual gestão diante dos fatos presenciados e de relatórios fotográficos dentro das suas atribuições busca resolver esses problemas (vias intrafegáveis) e pra isso dar início a um plano de ações necessárias para resolução dessas problemáticas que afetam hoje mais de mil famílias.

O método será processual respeitando todas as etapas, desde o comprometimento com a disponibilidade da patrulha mecanizada, quantos os funcionários para execução dos serviços.

## **7. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DIVIDIDAS EM SEIS ETAPAS:**

- a) 1º Mobilização de maquinários até o local inicial da obra;
- b) 2º Regularização das vias com abaulamento transversal;
- c) 3º Transporte de material laterítico;
- d) 4º Recuperação da drenagem superficial lateral;
- e) 5º Reparos em pontes;
- f) 6º Desmobilização de maquinários.

## **8. MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS (SEC. OBRAS E SEC. AGRICULTURA)**

Nº	MÁQUINA/VEÍCULO	Qtd.
01	Motoniveladora	02
02	Pá Carregadeira	01
03	Caminhão basculante	02



04	Retro Escavadeira	01
05	Trator de Pneu	01
06	Caminhão Prancha	01
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>

### 9. MÃO DE OBRA PROFISSIONAL:

Nº	PROFISSIONAL	Qtd.
01	Operadores	05
02	Motorista Categoria D	02
03	Encarregados	03
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

### 10. PARCERIAS E INTERFACES:

A Prefeitura de Ulianópolis junto a Secretaria de Obras e Agricultura/ SETRAN- Secretaria do Estado de Transporte:

PARCERIAS -PREFEITURA ULIANÓPOLIS	INTERFACE -GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE OBRAS E SEC. AGRICULTURA	SETRAN- SECRETARIA DO ESTADO DE TRANSPORTE
PATRULHA MECANIZADA	50 MIL LTS DIESEL
MÃO DE OBRA	
CONTRAPARTIDA	

### 11. MEMÓRIA DE CÁLCULO

AQUISIÇÃO DE 50MIL LTS DE OLÉO DIESEL S10 PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 281KM DE ESTRADAS NA ZONA RURAL (Região do Caça Taca, Sapucaia e Areia Branca) 50 MIL X 4,48 = R\$224.000,00



TOTAL DO PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL	GOVERNO DO ESTADO/SETRAN
224.000,00	PROPONENTE: R\$:8.960,00	CONCEDENTE: R\$: 215.040,00

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DURAÇÃO	
	Início	Término
1ª ETAPA: MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	1º MÊS	1º MÊS
2ª ETAPA: REGULARIZAÇÃO DA VIAS	1º MÊS	4º MÊS
3ª ETAPA: TRANPOSTE DE MATERIAL LATERÍTICO	1º MÊS	4º MÊS
4ª ETAPA: RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL LATERAL	1º MÊS	4º MÊS
5ª ETAPA: REPAROS EM PONTES	1º MÊS	4º MÊS
6ª ETAPA: DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	4º MÊS	4º MÊS

## 13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

13.1. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, normas e especificações constantes no processo licitatório, prescrições e especificações dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer esclarecimentos.

13.2. A prestação dos serviços executados que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser refeitos.

## 14. DOS MATERIAIS

Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à prestação dos serviços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:



15.1. Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

15.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Vagner Moura de Freitas.

15.1. Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição.

15.1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Deverá às suas custas, corrigir ou remover quaisquer partes da prestação em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

16.2 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

16.3 Nomear preposto, devendo o mesmo ser aprovado pela CONTRATANTE.

## **17. DAS SANÇÕES:**

As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.



**18. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**CONVÊNIO N° 016/2021 –PROCESSO N° 2021/334322**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **29101**  
Programa de Trabalho **26.782.1486.7505**  
Natureza da Despesa: **444042**  
Fonte: **0324000000**  
Origem: **Recurso Estadual**  
Plano Interno: **206AQCOMBUL**  
Ação Detalhada: **268142**

**19. Os Termos do Convênio nº-016/2021, em anexo, é parte integrante deste Termos de Referência.**

Ulianópolis (Pa), 19 de outubro de 2021.

  
Eng. **VAGNER MOURA DE FREITAS**

CREA: 15.363-D/PA

Coordenador de Assessoria Técnica

Decreto Municipal nº 313/2021-PMU





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34.609  
De 11 de 06 de 2021

*Andréa*  
**Andréa Costa**  
Chefe Gabinete/SETRAN

CONVÊNIO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ULIANÓPOLIS, CONFORME ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2021/334322

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, situada na Av. Pará, 651-Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.ª. **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1975551 e inscrito no CPF sob o nº 223.046.652-68, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício 52/2021/PMU, datado de 18 de fevereiro de 2021**, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinas e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Arca Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinais e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Areia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 120 (cento e vinte) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinais e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Areia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA., que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

a) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

b) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

c) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- d) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- i) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- j) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 215.040,00 (duzentos e quinze mil e quarenta reais)**, destinados a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinais e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Areia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 8.960,00(oito mil, novecentos e sessenta reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBUL; Ação Detalhada: 268142.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2021.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

KELLY CRISTINA Assinado de forma digital  
DESTRO:22304665268 por KELLY CRISTINA  
DESTRO:22304665268 DESTRO:22304665268

**KELLY CRISTINA DESTRO**  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

  
**Florivaldo Vieira Martins**  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN

## CONVÊNIO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio:012/2021 Processo:2021/488171  
 Valor:R\$ 816.158,70 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
 Objeto:Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 27,09 Km, sendo 14,39 Km da Vila do Limão até a PA 251 e 12,7 Km da PA 124 até o Igarapé Arioré na Vila Arioré, no município de Ourém/PA.  
 Data de assinatura:10/06/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias  
 Inic. de Vig.: 10/06/2021 T. Vig.:07/12/2021  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;  
 Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0126008659; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCOR; Ação Detalhada: 000268180.  
 CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
 CNPJ: 05.149.133/0001-48  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 665835

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio:016/2021 Processo nº2021/334322  
 Valor Total: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).  
 Objeto:Aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinas e Ramais): Região do Sapucaia - 122,50 Km.; Região Areia Branca - 127,00 Km.; Região do Caça Taca - 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA.  
 Data de assinatura: 10/06/2021 Prazo:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
 Inic. de Vig.: 10/06/2021 T. Vig.:10/06/2022  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;  
 Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBUL; Ação Detalhada: 268142.  
 CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS /PA  
 CNPJ: 83.334.672/0001-60  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 665820

## TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 083/2020 Processo nº 2020/570104  
 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 08/01/2021  
 Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo solicitado pela Conveniente, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, no art. 3º do Decreto Estadual nº 733/2013, e Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "h" do Convênio nº083/2020, passando a fazer parte integrante do Instrumento.  
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias  
 Inic. de Vig.: 09/06/2021 T. Vig.: 05/11/2021.  
 Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM CNPJ: 05.149.133/0001-48  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 665856

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 007/2019 Processo nº 2019/198343  
 Nº.do Termo: 3º Data de Assinatura: 10/06/2021  
 Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 1, alínea "h" e Cláusula Décima, item 10.1, passando os documentos a fazer parte integrante do Instrumento.  
 Prazo: 233 (duzentos e trinta e três) dias  
 Inic. de Vig.: 14/06/2021 T. Vig.: 01/02/2022.  
 CONVENIENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA  
 CNPJ: 83.211.433/0001-13.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 665941

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIA Nº 091 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/589429-PAE;  
 Resolve:  
 SUSPENDER, a contar de 01.06.2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, Id. Funcional nº 5919062/2, ocupante do cargo em comissão de Gerência de Serviços Gerais, referente ao exercício de 08.01.2020 a 07.01.2021, no período de 01 a 30.06.2021, concedido por meio da PORTARIA Nº 58 de 03.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.573 de 05.05.2021.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 07/06/2021  
 FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## PORTARIA Nº 092 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/589147-PAE;  
 Resolve:  
 SUSPENDER, a contar de 01.06.2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor RAMUNDO GOMES SILVESTRE, Id. Funcional nº 3274063/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, referente ao exercício de 05.04.2019 a 04.04.2020, no período de 01 a 30.06.2021, concedido por meio da PORTARIA Nº 58 de 03.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.573 de 05.05.2021.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 07/06/2021  
 FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## PORTARIA Nº 093 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94  
 Objetivo: Fazer cobertura jornalística dos trabalhos executados na PA 483 (Alça Viária).  
 Origem: Belém  
 Destino(s): Moju  
 Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva  
 Cargo: Coordenador de Núcleo  
 Id. Funcional: 5692229/4  
 Período: 25/05/2021  
 Diária(s): 0,5 (meia)  
 Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

## PORTARIA Nº 094 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94  
 Objetivo: Fazer cobertura jornalística dos trabalhos executados nas seguintes rodovias PAs: PA 450 - assinatura de convênio no município de Bragança para obras na PA-450, PA-256 - construção e pavimentação do trecho em Tomé-Açu e PA-483 - obras de revitalização da ponte Rio Guamã.  
 Origem: Belém  
 Destino(s): Bragança, Tomé-Açu e Moju  
 Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva  
 Cargo: Coordenador de Núcleo  
 Id. Funcional: 5692229/4  
 Período: 19, 20 e 21/05/2021  
 Diária(s): 2,5 (duas e meia)  
 Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

Protocolo: 665960

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 067/2021-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH,  
 R E S O L V E  
 Nomear o Sr. TONYELSON SANTOS DA SILVA como SUPERVISOR I, lotado na Diretoria de Gestão Portuária da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar de 01 de junho de 2021.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 10 de junho de 2021.  
 ABRAÃO BENASSULY NETO  
 Diretor Presidente

Protocolo: 665862

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 398/2021 - ARCON - PA, 10 DE JUNHO DE 2021. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Eletrônico nº 2021/607118; RESOLVE: I - DESIGNAR CLAUTON NAZARENO MARQUES LEAL, Matrícula nº 8002833/1, a responder como Supervisor I desta ARCON/PA, no período a contar de 21/06/2021 a 06/07/2021, durante as férias da titular ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 2013339/8. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 665726